

A previdência complementar como alternativa para a sustentabilidade dos RPPS

Magadar Rosália Costa Briguet

Novembro 2017

A Constituição Federal e a proteção social

- A Constituição Federal de 1988 inaugurou ampla sistema de proteção social, prevendo no Capítulo da Ordem Social (Título VII, Cap. II) a seguridade social, que se desenvolvem em três pilares: saúde, assistência social e previdência social.
- A previdência social - parte de um sistema de proteção social, que se direciona para cobrir as situações de necessidades sociais que atingem os segurados-trabalhadores e sua família.
- Não são todos os brasileiros por ela contemplados, mas apenas aqueles que trabalham, seja na iniciativa privada, seja na área pública, ou que vivem às expensas de alguém que trabalha (dependentes).
- A previdência social é garantia de todos os brasileiros que trabalham, ou seja, constitui um dos direitos sociais previstos no art. 6º. da Carta Constitucional.

Constituição Federal e a proteção social

- **Nem todos os trabalhadores têm o direito à mesma proteção previdenciária, ao mesmo regime de previdência social.**
- **Servidores públicos: aposentadoria suportada por recursos públicos, sem sua contrapartida – tempo de efetivo exercício no serviço público (tempo de serviço)**

Modelo previdenciário na Constituição Federal

- **A Constituição Federal - o modelo previdenciário expansionista:**
 - **a) assegurar a unidade de proteção social entre trabalhador urbano e rural**
 - **b) a imposição de um valor mínimo para os benefícios previdenciários – salário mínimo**
 - **c) a garantia do valor real dos benefícios, impondo a atualização monetária**
 - **d) a concessão de pensão ao homem viúvo, dentre outras.**
- **Para os servidores, a Carta Magna trouxe a garantia de um regime jurídico único, a estabilização dos servidores não concursados (art. 19 do ADCT), e a integralidade dos proventos de aposentadoria e pensões por morte e paridade para aposentados e pensionistas.**
- **Constituição Federal de 1988 também previu um regime de previdência privada, concebendo-a como um seguro complementar e facultativo (art. 201, § 7º).**

Modelo previdenciário na Constituição Federal

- O modelo previdenciário expansionista da CF - um impacto no aumento das despesas do sistema, especialmente, no setor público.
- Acrescentem-se ainda, como ocorre em vários países, fatores de ordem demográfica, econômica e política, como a queda da taxa de natalidade, o aumento da expectativa de vida da população brasileira, desemprego, empregos informais, a tendência de transformar o Estado do bem estar social, protecionista, em um Estado menor, com ênfase nos valores individuais, além de outros fatores, como fraudes, má gestão, desvios de recursos, inadimplência.
- O modelo previsto na Constituição Federal de 1988 se revelou insuficiente para dar conta das garantias constitucionais, o que ensejou as reformas constitucionais consubstanciadas na EC 20/98, 41/2003, 47/2005, 88/2015.

Tônica das reformas constitucionais previdenciárias

- Tônica das reformas - contraposição aos alegados desequilíbrios apresentados pelo sistema previdenciário
- Objetiva-se um ajuste para manutenção de um equilíbrio entre despesas e receitas
- Promoveu-se um corte na amplitude da cobertura da proteção social, de modo a conter os gastos
- Contenção dos gastos passou a ser o fator principal nas discussões sobre a previdência social, o que tem ensejado pesadas críticas dos estudiosos do tema.

A EC 20/98

- **Dicotomia previdenciária entre os trabalhadores brasileiros:**
- **de um lado os RPPS instituídos pela União, Estados, DF e Municípios (art. 40 da CF))**
- **de outro o RGPS destinado aos trabalhadores da iniciativa privada (art. 201 da CF).**
- **São dois os regimes de previdência social obrigatórios no Brasil: O RGPS e o RPPS. Ambos tratam da previdência oficial, obrigatória, imposta por lei, a todos os trabalhadores.**

A EC 20/98

- São características dessa previdência obrigatória, nos dois regimes:
- proteção das necessidades sociais, observado um limite de valor fixado em lei, sendo um limite geral para o RGPS e um limite específico – remuneração no cargo efetivo – para o RPPS
- vinculação obrigatória dos trabalhadores no seu respectivo âmbito (filiação obrigatória)
- prestada sob regime de direito público, administrada, via de regra, por entidades estatais, integrantes da Administração Pública Indireta
- obrigatório custeio – contributividade
- submetida, especialmente, ao princípio da legalidade.

EC 20/98

- **EC 20/98: o caráter contributivo e o equilíbrio financeiro atuarial como princípios básicos da previdência social obrigatória (art. 40 e art. 201 da CF).**
- **Fundamentos de um seguro previdenciário: tempo de contribuição e concessão de benefício contributivo-retributivo, onde existe correlação entre custo e benefício**
- **Buscou-se a aproximação entre os regimes próprio e geral, autorizando a aplicação de critérios e condições do RGPS ao RPPS, sempre que possível.**
- **Surge uma nova sistematização: previdência social obrigatória , prestada sob regime de direito público, administrada por entes estatais e a previdência social complementar, operada por entidade particular em regime de autonomia privada.**

EC 20 e a previdência complementar

- **A previdência complementar assume novas características na EC 20:**
- **caráter complementar**
- **autonomia em relação ao regime de previdência obrigatório**
- **Facultativa**
- **Contratual**
- **Baseada em formação de reservas garantidoras dos benefícios (capitalização)**
- **Subordinada ao princípio da transparência (pleno acesso às informações relativas à gestão de seus planos de benefícios)**
- **Desvinculada, em seus efeitos jurídicos, da relação de trabalho do participante.**

EC 41/2003

- EC 41/2003: novos pontos de equalização entre o RPPS e o RGPS – critério de média de cálculo de proventos de aposentadoria e fim da paridade entre inativos e ativos.
- novo impulso na previdência complementar, instituindo a modalidade de contribuição definida para o regime.

Desafios dos RPPS

- **As reformas garantiram a sustentabilidade do sistema?**
- **Os déficits atuariais apurados têm se revelado um enorme desafio para os RPPS, para garantir a sustentabilidade do sistema.**
- **a manutenção das regras transitórias, com proventos integrais e paridade**
- **a implantação de planos de carreiras sem estudo atuarial, impactando os recursos previdenciários sobretudo em razão da paridade**
- **o sistema remuneratório com vantagens pecuniárias que são transferidas para os proventos de aposentadoria, sem o necessário custeio**
- **as insuficiências financeiras que devem ser cobertas pelo ente patronal**
- **as alíquotas ou aportes suplementares**
- **ausência de estudos atuariais prévios quando da implantação do regime**
- **o desvio de recursos previdenciários para outras finalidades.**

A previdência complementar como alternativa à sustentabilidade do RPPS – É suficiente?

- No plano federal : Lei 12.618/2012
- Estado de São Paulo -14.653/2011
- Nos Municípios: qual a participação dos servidores com remuneração superior a R\$ 5.531,31, em relação ao número total de servidores?
- dados extraídos da RAIS 2007, pela Coordenação Geral de Estudos previdenciários – CGEP, nos Municípios somente 10%; nos Estados, 17%; na União 55%.
- As tabelas seguintes foram obtidas em <http://revbprev.unifesp.br/index.php/63rppsserv>

Tabelas de custo do RPPS – aposentadoria vitalícia no RPPS – proventos integrais

Ord	Registro	Idade	Sexo	Esperança de Vida (IBGE)	Salario de Aposentadoria	Provisao
01	4354	61	F	22,7	R\$ 12.045,75	R\$ 3.281.262,30
02	7281	63	M	17,8	R\$ 15.783,29	R\$ 3.371.310,74
03	7534	65	M	16,4	R\$ 11.835,21	R\$ 2.329.169,33
04	8935	67	F	18,0	R\$ 10.846,23	R\$ 2.342.785,56
05	8987	71	M	12,7	R\$ 17.620,19	R\$ 2.685.316,96
06	9803	75	M	10,6	R\$ 10.001,50	R\$ 1.272.190,80
Valor a ser mantido no fundo previdenciário do RPPS						R\$ 15.282.035,69

Tabela de custo do RPPS – aposentadoria no RPPS com previdência complementar

Ord.	Registro	Idade	Sexo	Esperança de Vida (IBGE)	Salário de Aposentadoria	Provisão
01	4354	61	F	22,7	R\$ 5.189,82	R\$ 1.413.706,99
02	7281	63	M	17,8	R\$ 5.189,82	R\$ 1.108.545,55
03	7534	65	M	16,4	R\$ 5.189,82	R\$ 1.021.356,58
04	8935	67	F	18,0	R\$ 5.189,82	R\$ 1.121.001,12
05	8987	71	M	12,7	R\$ 5.189,82	R\$ 790.928,57
06	9803	75	M	10,6	R\$ 5.189,82	R\$ 660.145,10
Valor a ser mantido no fundo previdenciário do RPPS						R\$ 6.115.683,91

É possível aos servidores com remuneração inferior ao limite do RGPS participar da previdência complementar?

- A lei federal autoriza (art. 13, parágrafo único), sem contrapartida do ente patrocinador
- Questionamento: impede a poupança e o investimento